

2.5.02 - R
LVR

365

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 235
de 19 de junho de 1953

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido auxílio inicial, assim como majorados os já concedidos, nas importâncias abaixo, às seguintes instituições:

Cr\$.

Santa Casa de Misericórdia.....	3.278,40
Sanatório Antoninho Rocha Marmo.....	912,00
Sanatório Maria Imaculada.....	5.191,20
Sanatório Ezra.....	3.473,40
Vila Samaritana.....	2.149,20
Sanatório Vicentina Aranha.....	6.433,20
Casa Santa Inês.....	1.792,80
Eden Lar das Crianças.....	882,00
Liga de Assist. Social e Comb. à Tuberculose	2.079,00
Asilo Santo Antônio.....	1.144,80
Externato São José.....	882,00

Artigo 2º - As subvenções concedidas por esta lei destinam-se a auxiliar o pagamento da taxa de consumo de água, de julho a dezembro do corrente ano, das instituições beneficiadas.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de Cr\$ 28.218,00 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito - cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento, para pagamento dos auxílios concedidos por esta lei:

431/8.38.4 - Despesas Diversas.....	882,00
611/8.48.4 - Despesas Diversas.....	21.437,40
621/8.29.4 - Despesas Diversas.....	5.898,60

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de junho de 1.953.

Engº Benedito Almeida Vitorretti
Prefeito Sanitário



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

Jose Benedicto Monteiro

Jose Benedicto Monteiro
Chefe da Secção do Expediente e Pessoal